

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do Processo: 783/2025

2. Descrição da Necessidade

- 2.1.** Contratação de empresa especializada e credenciada no INMETRO para efetuar a coleta e análises físico químicas e biológicas de água na rede de distribuição, Estação de Tratamento de Água, poços da zona rural e adutoras, incluindo deslocamento.
- 2.2.** O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras necessita contratar o objeto deste ETP para acompanhar e monitorar a eficiência do tratamento realizado na Estação de tratamento de Água, da água distribuída para a população em diversos pontos da cidade, monitorar a qualidade de água dos poços que atendem os Bairros rurais mais afastados da cidade e monitorar a qualidade de água das adutoras – Rio Mogi Guaçu, Represa Hermínio Ometto e Represa Tambury, a fim de atender os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.
- 2.3.** O monitoramento consiste no acompanhamento de variáveis e parâmetros por meio de análises físico químicas e biológicas realizados periodicamente, a fim de garantir que os parâmetros das águas tratadas estejam de acordo com os padrões previstos pela legislação ambiental vigentes.
- 2.4.** A contratação dos serviços se faz necessária para efetuação da qualidade da água captada e distribuída a população do Município de Araras e em especial para atendimento da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, de 4 de maio de 2021 do MS e também ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11.

- 2.5.** A contratação dos serviços se faz necessária para efetuação da qualidade da água captada e distribuída a população do Município de Araras e em especial para atendimento da PORTARIA Nº 888, de 4 de maio de 2021 do MS e também ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11.
- 2.6.** A empresa deverá ser acreditada pelo INMETRO, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025/2005 e os resultados analíticos deverão atender as exigências da Resolução SMA-37/2006 e SMA-100/2013.
- 2.7.** A empresa contratada deverá atender as legislações vigentes e em especial a PORTARIA Nº 888, de 4 de maio de 2021 do MS, bem como, ao CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11;
- 2.8.** As coletas serão realizadas:
- a) ETA;**
- b) Rede de distribuição urbana;**
- c) Sistemas Alternativos:**
- 01- Morro Grande (Bairro);
- 02-São Bento (Bairro);
- 03- Elihu Root (Bairro);
- 04- Centro Rural;
- 05- Caio Prado (Bairro);
- 06- Assentamento Rural II;
- 07- Assentamento Rural III;
- 08- Distrito Industrial V;
- 09- Marimbondo (Bairro);
- 10- Veroca (Cascata);
- 11- Piapara (Cascata);
- 12- Portal do Lago;
- 13- 08 (oito) poços na região urbana.

d) Mananciais Superficiais;

- 01- Rio Mogi-Guaçu (Captação);
- 02- Represa João Ometto Sobrinho;
- 03- Represa Hermínio Ometto;
- 04- Represa Antônio Meneghetti;
- 05- Represa Usina Santa Lúcia.

ITEM 1 -Parâmetros Portaria nº 888/2021						
Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência			
Portaria nº 888/2021 - Padrão Microbiológico						
Bactérias Heterotróficas	-	28	Mensal	20	Mensal	576
Coliformes totais	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
<i>Escherichia coli</i>	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
Cianotoxinas	8	103	Mensal	20	Semestral	1372
Portaria nº 888/2021 - Padrão Inorgânicas						
Antimônio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Arsênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Bário	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cadmio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cianeto	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Chumbo	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cobre	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cromo Total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Fluoreto	8	8	Mensal	20	Mensal	432
Mercúrio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Nitrato (como N)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Nitrito (como N)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Níquel	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Selênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Urânio Selênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Portaria nº 888/2021 - Orgânicos						
Acrylamida	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Benzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Benzo[a]Pireno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloreto de Vinila	1	1	Semestral	20	Semestral	44

1,2 Dicloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,1 Dicloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Dicloetano (cis + trans)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,1-Dicloroeteno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2-Dicloroeteno (cis + trans)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Diclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,4 Diclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Diclorometano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Di(2-etilhexil)ftalato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Estireno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Pentaclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tetracloro de Carbono	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tetracloroeteno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Triclorobenzenos	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tricloroeteno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2,4-Triclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,3,5-Triclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Portaria nº 888 /2021

Rádio-226	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Rádio-228	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Atividade Alfa total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Atividade Beta total	1	1	Semestral	20	Semestral	44

ITEM 1 Parâmetros Portaria 2914/11 - Capítulo V - padrões de Potabilidade

Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência			

Portaria de Consolidação nº 5 - Agrotóxicos de Potabilidade (Anexo VII do Anexo XX)

2,4 D +2,4,5 T	1	1	Semestral	20	Semestral	44
2,4 Diclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Alaclor	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Aldrin e Diendrin	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Atrazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ácidos Haloacéticos total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ametrina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Carbendazin + Benomil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Carbofuran	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Dioxano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trans Cordano (gema clodano)	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ciproconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorotalonil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
DDT + DDD + DDE	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Diuron	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Difeconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Dimetoato + Ometoato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Endossulfan (a, b e sulfato)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Endrin	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Epicloridina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Epoxiconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Fipronil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Futriafol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Glifosato + AMPA	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Hidroxiatrazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Lindano (g-HCH)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Mancozebe + ETU	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metamidofós + Acetato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metolacloro	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metribuzim	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Molinato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
n-Nitrosodimetilamina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Paraquate	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Parationa Metílica	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Pendimentalina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Permetrina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Picloram	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Profenofós	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Propargito	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Protioconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Protioconazol-Destio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Simazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tebuconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Terbufós	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trifluralina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tiametoxam	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tiram	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tiodicarbe	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Xileno	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Portaria nº 888/2021 - Desinfetantes						
Bromato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorito	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloro Livre	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
Monocloramina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
2,4,6 Triclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trihalometanos Total	1	4	Trimestral	20	Semestral	60

Portaria 888/2021 - Padrão Cianotoxinas de Potabilidade

Cilindrospermopsinas	1	1	Semestral	-	-	4
Microcistinas	1	1	Semestral	-	-	4
Saxitoxinas (Totais)	1	1	Semestral	-	-	4

ITEM 1 - (cont.) Parâmetros Portaria nº 888/2021

Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades Sistema Alternativo 20 Poços Distritos	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência			

Portaria de Consolidação nº 5 - Padrão Organoléptico de Potabilidade (ANEXO 10 DO ANEXO XX)

Alumínio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Amônia	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloreto	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cor Aparente	8	26	Mensal	20	Mensal	648
Dureza	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Etilbenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ferro	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Gosto	8	8	Mensal	20	Semestral	232
Manganês	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Monoclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Odor	8	8	Mensal	20	Semestral	232
pH	8	8	Mensal	20	Mensal	432
Sódio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sólidos Dissolvidos Totais	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfeto de Hidrogênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfactantes	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tolueno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Turbidez	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
Zinco	1	1	Semestral	20	Semestral	44

ITEM II - Parâmetros da Portaria 888/2021 - ÁGUA BRUTA			
Parâmetros	Ponto de Coleta e Quantidade	Frequência	Total Amostras
	ÁGUA BRUTA ENTRADA ETA ARARAS		
Cianobactérias Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5			
Cianobactérias	3	Mensal	36
Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5			
<i>Escherichia coli</i>	3	Mensal	36
Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5			
Cistos de Giardia spp.	3	Mensal	36
Oocistos de Cryptosporidium spp	3	Mensal	36
Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5			
Vírus Entéricos	3	Mensal	36
Clorofila-a	3	Semanal	144
Cianotoxinas - Microcistina - Saxotoxina- Cilindroespemopsina Anatoxina - Outras	3	Mensal	36

(***) ITEM III - Parâmetros Portaria nº 888/2021					
Referência: CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II					
Ponto de Coleta: ÁGUA BRUTA: 2 Represas (Tambury e Hermínio Ometto) e Rio Mogi Guacu					
Parâmetros	Qtde.	Frequencia	Parâmetros	Qtde.	Frequencia
Alimínio Dissolvido	3	Semestral	Aldrin e Diendrin	3	Semestral
Antimônio	3	Semestral	Atrazina	3	Semestral
Arsênio total	3	Semestral	Benzeno	3	Semestral
Bário total	3	Semestral	Benzidina	3	Semestral
Berílio total	3	Semestral	Benzo(a)antraceno	3	Semestral
Boro total	3	Semestral	Benzo(a)pireno	3	Semestral
Cádmio total	3	Semestral	Benzo(b)fluoranteno	3	Semestral
Chumbo total	3	Semestral	Benzo(k)fluoranteno	3	Semestral
Cianeto livre	3	Semestral	Carbaril	3	Semestral
Cianeto total	3	Semestral	Clordano (cis e trans)	3	Semestral
Cloreto total	3	Semestral	2-Clorofenol	3	Semestral
Cloro residual total	3	Semestral	Criseno	3	Semestral
Clorofila A	3	Semestral	2,4 D	3	Semestral
Cobalto total	3	Semestral	Demeton (Demeton-O e Demeton-S)	3	Semestral
Cobre dissolvido	3	Semestral	Dibenzo(a,h)antraceno	3	Semestral
Cobre total	3	Semestral	1,2-Dicloetano	3	Semestral
Conduтивidade	3	Semestral	1,1-Dicloroetano	3	Semestral
Contagem de Cianobactérias	3	Semestral	2,4-Diclorofenol	3	Semestral
Cor verdadeira	3	Semestral	Diclorometano	3	Semestral
Corantes	3	Semestral	DDT (p,p-DDT,p,p-DDE e p,p-DDD)	3	Semestral
Cromo total	3	Semestral	Dodecacloropentaciclodecano	3	Semestral
<i>Escherichia coli</i> (fecais)	3	Semestral	Endossulfan (a, b e sulfato)	3	Semestral
Coliformes totais	3	Semestral	Endrin	3	Semestral
DBO/DQO	3	Semestral	Estireno	3	Semestral

Estanho	3	Semestral	Etilbenzeno	3	Semestral
Ferro dissolvido	3	Semestral	Índice de fenóis	3	Semestral
Fluoreto total	3	Semestral	glifosato	3	Semestral
Fosforo total	3	Semestral	Gution	3	Semestral

(*) ITEM III - Parâmetros da Portaria 888/2021**

Referência: CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II

Ponto de Coleta: ÁGUA BRUTA: 2 Represas (Tambury e Hermínio Ometto) e Rio Mogi Guaçu

Parâmetros	Qtde.	Frequencia	Parâmetros	Qtde.	Frequencia
Lítio total	3	Semestral	Heptacloro e Heptacloro Epóxido	3	Semestral
Manganês total	3	Semestral	Hexaclorobenzeno	3	Semestral
Mat. Flut./ espumas não naturais	3	Semestral	Indeno (1,2,3cd)pireno	3	Semestral
Mercurio total	3	Semestral	Lindano (g-HCH)	3	Semestral
Níquel total	3	Semestral	Malation	3	Semestral
Nitrato (como N)	3	Semestral	Metoxicloro	3	Semestral
Nitrogênio Amoniacial total (c/N)	3	Semestral	Paration	3	Semestral
Óleos e Graxas	3	Semestral	PCB's - Bifenilas policloradas	3	Semestral
Oxigênio dissolvido	3	Semestral	Pentaclorofenol	3	Semestral
pH (25°C)	3	Semestral	Simazina	3	Semestral
Prata	3	Semestral	Surfactantes (como LAS)	3	Semestral
Resíduos sólidos objetáveis	3	Semestral	2,4,5-T	3	Semestral
Selênio total	3	Semestral	Tetracloreto de Carbono	3	Semestral
Sólidos dissolvidos totais	3	Semestral	Tolueno	3	Semestral
Sulfato total	3	Semestral	Toxafeno	3	Semestral
Sulfeto de hidrogênio (H ₂ S N DIS)	3	Semestral	2,4,5-TP	3	Semestral
Turbidez	3	Semestral	Tributilestanho	3	Semestral
Urânio total	3	Semestral	Triclorobenzenos	3	Semestral
Vanádio total	3	Semestral	tricloroeteno	3	Semestral
Zinco total	3	Semestral	2,4,6-Triclorofenol	3	Semestral
Acrilamida	3	Semestral	Trifluralina	3	Semestral
Alaclor	3	Semestral	Xilenos	3	Semestral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa LICITANTE é obrigada a atender integralmente todas as normas técnicas vigente, e as análises devem obedecer aos critérios estabelecidos, em especial, aos atendidos pela Resolução Conama nº 430/2011 - Artigo 16, Decreto Nº 8.468/76 - Artigo 18 e Resolução Conama nº 357/2005 – Artigos 15 e 16; Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 - ANVISA;

Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e deverá apresentar Comprovação de Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS (RDC nº 12/2012 - ANVISA).

- 4.2.** A LICITANTE deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior ao longo do contrato.
- 4.3.** A empresa LICITANTE deverá ser acreditada pelo INMETRO, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025/2005 e os resultados analíticos deverão atender as exigências da Resolução SMA-37/2006 e SMA-100/2013.
- 4.4.** Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Química (CRQ) da região competente, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas.
- 4.5.** As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, nas **datas previamente agendadas** pela CONTRATANTE.
- 4.6.** O agendamento das coletas deverá ser realizado através do e-mail laboratorio@saema.com.br, conforme disponibilidade da CONTRATANTE e LICITANTE.
- 4.7.** Na data agendada para a coleta, a LICITANTE deverá comparecer portando os frascos previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com os reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.
- 4.8.** A apresentação dos resultados analíticos deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem apresentar a identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório anexado a cadeia de custódia, bem como conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

- 4.9.** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, com selo de acreditação pelo INMETRO, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise.
- 4.10.** Os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, deverão atender as Resoluções SMA 37/2006 e SMA 100/2013.
- 4.11.** Os resultados e laudos das análises deverão ser entregues, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da coleta das amostras.
- 4.12.** A LICITANTE será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados.
- 4.13.** Será de responsabilidade da LICITANTE todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e deslocamentos, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
- 4.14.** As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Contratada.
- 4.15.** Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte e alimentação aos seus funcionários para a boa execução dos serviços, objeto do contrato.
- 4.16.** Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.
- 4.17.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.18.** Manter a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

- 4.19.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.20.** Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários).
- 4.21.** Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 4.22.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

5. Descrição da Solução como um Todo

- 5.1.** As análises são necessárias, a fim de atender aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades e dos Valores a serem Contratados

- 7.1.** O valor estimado para este pregão é de **R\$ 1.859.642,04** (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

- 8.1.** Conforme acima aduzido, este Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de empresa especializada e credenciada no INMETRO para efetuar a coleta e análises físico químicas e biológicas de amostras de água da rede de distribuição, adutoras, ETA e poços da zona rural.

9. Contratações Correlatas e/ ou Interdependentes

- 9.1.** Não há necessidade de contratações correlatas e/ou independentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente desta Divisão, sendo assim demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Divisão.

11. Resultados Pretendidos

11.1. O resultado final pretendido é que seja realizado o monitoramento da qualidade de água distribuída para a população.

12. Fiscalização

12.1. O SAEMA designará um fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

12.2. A gestão do contrato será também confiada à servidor formalmente designado.

Araras, 14 de julho de 2025

Orlando Roberto Cabrini
Divisão de Redes de Água

Nilman Krebisk
Técnico em Tratamento de Água